



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 233/78 - DE 23 DE MAIO DE 1.978

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PAVILHÃO PARA O CENTRO CÍVICO DA ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS MARECHAL RONDON, DESTA CIDADE E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE A TAL OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, para o Centro Cívico da Escola Marechal Rondon desta cidade, um pavilhão medindo 10X20 (dez por vinte) metros, com duas dependências e um sanitário, cobertura em telha febracimento, piso de cimento queimado e pilastras de 3,5 metros (três metros e meio) de altura.

Artigo 2º - Em contrapartida, pela obra descrita no artigo anterior, o Centro Cívico doará à Secretaria de Saúde do Estado, via FUSMAT – Fundação de Saúde de Mato Grosso, uma área de terreno urbano que será desmembrada do terreno de sua propriedade, anexo à Escola acima mencionada, com, aproximadamente, 1.580 (hum mil quinhentos e oitenta) metros quadrados, situada entre a Avenida Tupiniquins, BR 364, Avenida Coroados e o terreno do qual será desmembrada.

Artigo 3º - A área, objeto de doação, será destinada à construção de um POSTO DE SAÚDE pela Secretaria de Saúde do Estado, que receberá as instalações adequadas para seu funcionamento.

Artigo 4º - Será a área levantada pelo Departamento de Obras Públicas do Estado, sob vistoria da Prefeitura e do Centro Cívico, ficando a cargo da Divisão de Obras Municipal a elaboração do Projeto do pavilhão e sua construção obedecerá o disposto na legislação de Licitações.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas com construção do pavilhão, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 6º - As assinaturas de contratos e demais obrigações advindas desta lei, entre os interessados, serão reguladas por Decreto Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Aos 23 de maio de 1.978

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração